

## ATA DA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO PRUDENCIAL

### REUNIÃO 005-2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se na forma online, os membros do Comitê de Implementação do Monitoramento Prudencial, Alexandre Ramos Peixoto que presidiu a reunião, Madalena Porangaba, Priscila Horie, Helen Apolinário, Maurício Borges, Laura Fonseca, Kamila Almeida, Vitor Giardini, Weber Daas, Alexandre Lopes, Alexandre Street, Ana Carolina Ferreira, Camilla Fernandes, Erik Rego, Luiz Felipe Amaral Calabró, Mariana Amim, Roberto Castro e Victor Hugo Iocca, ausente justificadamente Alessandro de Brito Cunha, Ana Paula Calil, Alexandre Guevara Tomazi e Eduardo Rossi, para a realização da 005ª Reunião do Comitê de Implementação do Monitoramento Prudencial. Cumpridas as formalidades legais, com posterior assinatura da lista de presença, convidaram a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com a seguinte Ordem do Dia:

**Item 1. Responsabilização de sócios e administradores, colaboradores CCEE e quarentena;**

**Item 2. Encaminhamentos sobre o processo sancionador; e**

**Item 3. Informes gerais.**

O presidente Alexandre Ramos Peixoto abriu a reunião, prestando agradecimentos aos membros do Comitê, na sequência destacou a importância do registro das pautas de estudos, que os membros propõem a evolução da segurança de mercado.

Na sequência, Priscila Horie apresentou a pauta completa, lembrando que cinco temas da ABRACEEL haviam sido discutidos na reunião anterior: divulgação e aprovação das alterações societárias de agentes comercializadores, divulgação do numerador do FA, criação de um FA de curto e longo prazo, modalidade voluntária de verificação e verificação aleatória de todos os agentes, restando, portanto, tratar da responsabilização de sócios e administradores e do processo sancionador. Ainda destacou o sorteio do diretor-relator Gentil, recém-empossado na ANEEL, que será responsável pela consulta pública da regra definitiva do Monitoramento Prudencial e dando início aos itens que complementam a pauta proposta:

**Item 1. Responsabilização de sócios e administradores, colaboradores CCEE e quarentena** – Sobre a responsabilização de sócios e administradores, Vitor Giardini iniciou a exposição afirmando que sua aplicação

exige previsão legal expressa que a princípio estava sendo abordada pela Medida Provisória nº 1300, entretanto o dispositivo não permaneceu na versão convertida em lei.

Em relação a responsabilização da equipe de monitoramento da CCEE, explicou que a CCEE já adota medidas de proteção, tais como contratos de trabalho específicos, políticas internas, estrutura organizacional segregada e ambientes físicos restritos, assegurando a confidencialidade das informações. Por fim, lembrou que, ao término do período da 2ª fase da Consulta Pública nº 11/2022, foi avaliada, a partir das manifestações encaminhadas à ANEEL, a possibilidade de instituir uma quarentena para colaboradores da área de monitoramento. No entanto, entendeu-se que essa medida não demandaria alteração regulatória, mas sim uma construção conjunta com os agentes de mercado, especialmente considerando o aumento previsto no orçamento destinado à Segurança de Mercado.

Luiz Felipe Calabro acrescentou para conhecimento, que a responsabilização pessoal é comum em regulações do Banco Central e da CVM, mas que a solidariedade irrestrita pode gerar injustiças, penalizando gestores diligentes por falhas de terceiros. Defendeu a individualização de responsabilidades por função, como prática mais eficiente. Madalena Porangaba reforçou que a proposta original nunca tratou de responsabilidade solidária, mas sim de responsabilização na medida da culpa grave ou dolo, em linha com práticas do mercado financeiro. Alexandre Lopes, pela ABRACEEL, reconheceu que a redação inicial pode ter gerado confusão, mas reiterou o pleito para que administradores de empresas e profissionais sejam responsabilizados por atos dolosos ou de má conduta. Ainda sugeriu que a CCEE divulgue ao mercado as medidas já existentes com os colaboradores para aumentar a confiança dos agentes. Mariana Amim solicitou esclarecimentos sobre a proposta da ABRACEEL em relação à responsabilização da CCEE em casos de vazamento de informações apresentada pelo Presidente Alexandre Ramos. Alexandre Lopes esclareceu que a preocupação se refere a eventuais vazamentos indevidos de informações sensíveis, que, por si só, já comprometeriam a integridade do processo, sendo distintos de manipulação direta da formação de preços.

Camilla Fernandes questionou a origem da medida de quarentena para os colaboradores, Vitor Giardini esclareceu que decorreu de contribuições específicas de agentes durante a 2ª fase da Consulta Pública nº 11/2022. Por fim, houve consenso de que o tema da quarentena exige estudo detalhado de custos, alcance e diferenciação de perfis de colaboradores, devendo ser avaliado em momento oportuno, com previsão orçamentária e aprovação em assembleia.

**Item 2. Processo Sancionador** – Vitor Giardini recordou que a CCEE enviou nota técnica à ANEEL em maio, contendo a estrutura de tipificação de infrações, dosimetria de penalidades e processo decisório. Explicou que a ANEEL sinalizou tratar o sancionador separadamente da norma do Monitoramento Prudencial, devendo o tema avançar em paralelo. Alexandre Lopes reforçou a importância de a CCEE apresentar a proposta ao mercado antes da abertura da consulta pública, garantindo maior clareza e engajamento dos agentes. Priscila Horie informou que, após a abertura da consulta pública da regra definitiva, a CCEE pretende realizar encontros prévios com agentes, utilizando o Comitê como canal de diálogo, a fim de amadurecer o sancionador e reduzir dúvidas antes de sua tramitação formal.

**Item 3. Informes Gerais** – Priscila apresentou um resumo dos pontos tratados na última reunião. Reforçou que o tema referente à divulgação e aprovação das alterações societárias de agentes comercializadores foi encaminhado à ANEEL em maio de 2025. Na sequência indicou os encaminhamentos firmados nesta reunião:

1. A divulgação do numerador do FA e a criação de um FA de curto e longo prazo serão aprofundadas e poderão ser objeto de contribuição técnica na consulta pública.
2. A modalidade voluntária de verificação poderá evoluir para um novo produto interno da CCEE, sujeito a emolumentos.
3. O estudo para estabelecimento de um horizonte para a verificação aleatória de todos os agentes declarantes não será aprofundado neste momento, mas poderá ser retomado futuramente.
4. No que se refere à responsabilização de sócio e administradores, manteve-se o entendimento de responsabilização individualizada, afastando a noção de solidariedade e que dever ser prevista na regulamentação pertinente.
5. Sobre o processo sancionador, ficou acordado que os membros deverão apresentar suas dúvidas relacionadas, para que posteriormente seja promovida uma discussão prévia com o mercado, antes de sua formalização junto à ANEEL.

Por fim, informou-se a previsão de realização de um evento presencial sobre o Monitoramento Prudencial que será realizado no início de novembro de 2025, em São Paulo, para apresentar os avanços da regra definitiva com a abertura da consulta pública, discutir o sancionador e envolver agentes e associações no debate.

Então foram realizados os agradecimentos finais pela Priscila Horie e finalizada a reunião.

Por não haver mais nada a tratar, os trabalhos foram encerrados.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Ramos Peixoto

Priscila Horie

Madalena Porangaba

Helen Apolinário

Maurício Borges

Vitor Giardini

Weber Daas

Laura Fonseca

Kamila Almeida

Everilda Borges

Alexandre Lopes

Ana Carolina Ferreira

Alexandre Street

Camilla Fernandes

Mariana Amim

Erik Rego

Luiz Felipe Amaral Calabré

Roberto Castro

Victor Hugo Iocca